A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL: (13) 3828 11 00

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - secretaria@camararegistro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte:

L E I Nº 1 3 1 2 / 2 0 1 3

OBRIGA A REALIZAÇÃO DO "TESTE DO CORAÇÃOZINHO" (EXAME DE OXIMETRIA DE PULSO) EM TODOS OS RECÉM NASCIDOS NOS BERÇÁRIOS DAS MATERNIDADES DO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

INES SATI OKUYAMA KAWAMOTO, Presidente da Câmara Municipal de Registro, acompanhado pelos 1º e 2º secretários, que compõem a Mesa da Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente no que dispõe o artigo 44, § 3º e § 8º da Lei Orgânica do município de Registro, combinado com o artigo 265, § 3 do Regimento desta Casa de Leis, tendo em vista o silêncio por parte do prefeito municipal o que culminou com a sanção tácita do referido projeto,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Registro promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos nas maternidades públicas e privadas do município de Registro.

Artigo 2º - O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém nascidos, ainda no berçário, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Registro, **"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"**, 14 de Março de 2013.

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO
Presidente

LUIS MARCELO COMERON
1º Secretário

JORGE JUSTINO ALVES
2º Secretário

Projeto Lei nº 001/2013, de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Inês Sati Okuyama Kawamoto.

ISOK / LMV / JJA / Rua - SL